TERMO DE REFERÊNCIA (RETIFICADO)

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Potim/SP.
Unidades Demandantes: Secretarias Municipais de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Saúde.
Responsável pela consolidação: Secretário Municipal de Administração, com fundamento nas solicitações de aquisição formuladas pelos titulares das respectivas Secretarias Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, de primeiro uso, destinados à renovação, ampliação, modernização e adequação da frota da Prefeitura Municipal de Potim/SP**, para atendimento das Secretarias Municipais de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Saúde, conforme condições, características e especificações estabelecidas neste instrumento.
2.2. A contratação será realizada por itens, considerando as diferentes categorias e características dos veículos.
2.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, extinguindo-se com o regular adimplemento da obrigação de entrega e o respectivo pagamento, ressalvados os prazos de garantia, que permanecerão em vigor pelo período previsto no Item 12.
2.4. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, a vigência será automaticamente prorrogada caso o objeto não seja concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis quando a mora for imputável à contratada.

3. QUANTITATIVOS

Item	Descrição resumida	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH	Unidade	02	R$ 116.083,95	R$ 232.167,90
02	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN COMPACTO	Unidade	01	R$ 136.404,22	R$ 136.404,22
03	MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO ADAPTADO	Unidade	01	R$ 781.677,33	R$ 781.677,33
04	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN	Unidade	03	R$ 162.120,12	R$ 486.360,36
05	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA	Unidade	01	R$ 146.034,44	R$ 146.034,44

	VALOR TOTAL	**R$ 1.782.644,25**

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. ITEM 01 – VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO, TIPO HATCH

Veículo automotor de passeio, tipo hatch, zero quilômetro, de primeiro uso, ano/modelo vigente ou superior, com as seguintes características mínimas:
a) motorização bicombustível – etanol/gasolina;
b) tecnologia de injeção eletrônica;
c) motor mínimo 1.0 turbo ou superior;
d) potência mínima de 110 cv quando abastecido com etanol;
e) transmissão automática, com mínimo de seis marchas;
f) direção elétrica progressiva ou equivalente;
g) capacidade para cinco passageiros;
h) quatro portas;
i) ar-condicionado de fábrica;
j) sistema multimídia integrado, com tela sensível ao toque, compatível com Android Auto e Apple CarPlay ou equivalentes;
k) Bluetooth e entrada USB;
l) computador de bordo;
m) vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras;
n) travas elétricas nas quatro portas;
o) alarme original de fábrica ou equivalente;
p) no mínimo dois airbags frontais;
q) freios ABS com distribuição eletrônica de frenagem – EBD;
r) controle eletrônico de estabilidade – ESP/ESC;
s) controle de tração;
t) assistente de partida em rampa;
u) cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
v) apoios de cabeça para todos os ocupantes;
w) rodas aro mínimo 15 polegadas, em aço ou liga leve;
x) porta-malas com capacidade mínima de 300 litros;
y) dimensões compatíveis com a categoria hatch compacto;
z) jogo de tapetes de borracha;
aa) cor branca, incluindo para-choques na mesma cor;
ab) todos os itens obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente;
ac) garantia mínima de 36 meses, conforme fabricante.
Quantidade: 02 unidades.

4.2. ITEM 02 – VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN COMPACTO

Veículo automotor tipo sedan compacto, zero quilômetro, de primeiro uso, ano/modelo 2026 ou superior, com as seguintes características mínimas:
a) motor 1.0 turbo flex;
b) potência mínima de 110 cv quando abastecido com etanol;
c) transmissão automática com mínimo de seis marchas;
d) direção elétrica progressiva;
e) capacidade para cinco passageiros;
f) quatro portas;
g) comprimento mínimo de 4.400 mm;
h) entre-eixos mínimo de 2.550 mm;
i) porta-malas com capacidade mínima de 450 litros;
j) ar-condicionado de fábrica;
k) sistema de acesso e acionamento do motor sem chave convencional – keyless ou equivalente;
l) sistema multimídia integrado com tela sensível ao toque, compatível com Android Auto e Apple CarPlay ou equivalentes;
m) Bluetooth e entrada USB;
n) volante multifuncional;
o) computador de bordo;
p) vidros elétricos nas quatro portas;
q) travas elétricas nas quatro portas;
r) no mínimo quatro airbags, sendo dois frontais e dois laterais, admitindo-se quantidade superior;
s) ABS com EBD;
t) controle eletrônico de estabilidade e controle de tração;
u) assistente de partida em rampa;
v) sistema de monitoramento de pressão dos pneus – TPMS ou equivalente;
w) cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
x) apoios de cabeça para todos os ocupantes;
y) sensor de estacionamento traseiro;
z) câmera de ré;
aa) rodas aro mínimo 15 polegadas;
ab) combustível flex;
ac) cor preta, admitidas variações de tonalidade conforme padrão do fabricante;
ad) garantia mínima de 36 meses; e
ae) todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente.
Quantidade: 01 unidade.

4.3. ITEM 03 – MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO

Micro-ônibus zero quilômetro, de primeiro uso, ano/modelo vigente ou superior, destinado ao transporte sanitário, adaptado ao transporte de passageiros com deficiência, inclusive cadeirante, e pessoas com dificuldade de locomoção, observada a regulamentação aplicável, com as seguintes características mínimas:
a) capacidade para 20 a 24 passageiros, um cadeirante e motorista;

b) ar-condicionado;
c) sistema de TV/kit multimídia visível aos passageiros;
d) porta-pacotes;
e) porta no lado direito para embarque;
f) equipamento de acessibilidade em conformidade com a ABNT NBR 15.320 e certificação aplicável;
g) janelas com vidros móveis e guarnição;
h) poltrona para motorista com deslocamento lateral;
i) cintos de segurança para as poltronas, observadas as normas aplicáveis;
j) tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada;
k) vidro vigia traseiro;
l) iluminação interna;
m) motor diesel com potência mínima de 150 cv;
n) torque mínimo de 450 Nm;
o) injeção eletrônica;
p) mínimo de cinco marchas à frente e uma à ré;
q) direção hidráulica ou elétrica;
r) tacógrafo original de fábrica;
s) freios a ar com ABS;
t) suspensão dianteira e traseira compatível com a categoria, conforme especificações do fabricante;
u) PBT mínimo de oito toneladas;
v) tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros;
w) cor branca sólida;
x) garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do subitem 12.1.1; e
y) demais equipamentos obrigatórios e adaptações legalmente exigíveis.
Quantidade: 01 unidade.

4.4. ITEM 04 – VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN

Veículo automotor tipo minivan, zero quilômetro, de primeiro uso, ano/modelo vigente ou superior, com as seguintes características mínimas:
a) motor bicombustível, mínimo 1.8 ou superior;
b) mínimo de quatro cilindros;
c) transmissão automática com mínimo de seis marchas;
d) direção elétrica progressiva ou equivalente;
e) combustível flex;
f) capacidade mínima de sete lugares;
g) quatro portas laterais e uma porta traseira;
h) acesso facilitado à terceira fileira;
i) porta-malas compatível com a categoria e configuração dos bancos;
j) ar-condicionado de fábrica, com ventilação para as fileiras traseiras;
k) sistema multimídia compatível com Android Auto e Apple CarPlay ou equivalentes;

l) Bluetooth e USB;
m) vidros elétricos;
n) travas elétricas;
o) computador de bordo;
p) volante multifuncional ou equivalente;
q) mínimo de dois airbags frontais;
r) ABS/EBD;
s) controle eletrônico de estabilidade e controle de tração;
t) assistente de partida em rampa;
u) cintos de segurança de três pontos para todos os ocupantes;
v) apoios de cabeça para todos os ocupantes;
w) sensor de estacionamento traseiro ou equivalente;
x) rodas aro mínimo 15 polegadas;
y) pneus compatíveis com o modelo, incluindo estepe;
z) cor branca, com para-choques na mesma cor da carroceria;
aa) garantia mínima de 36 meses; e
ab) demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação.
Quantidade: 03 unidades.

4.5. ITEM 05 – VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICAPE COMPACTA, CABINE DUPLA

Veículo automotor tipo picape compacta, cabine dupla, zero quilômetro, de primeiro uso, ano/modelo 2026 ou superior, com as seguintes características mínimas:
a) motor 1.2 turbo flex ou superior;
b) potência mínima de 135 cv com etanol;
c) transmissão manual, com mínimo de cinco marchas à frente e uma à ré;
d) direção elétrica progressiva ou equivalente;
e) tração dianteira;
f) cabine dupla;
g) capacidade para cinco ocupantes;
h) quatro portas;
i) caçamba com capacidade mínima de carga de 600 kg;
j) capacidade volumétrica compatível com a categoria;
k) protetor de caçamba instalado de fábrica ou equivalente;
l) ar-condicionado de fábrica;
m) sistema multimídia compatível com Android Auto e Apple CarPlay ou equivalentes;
n) Bluetooth e entrada USB;
o) vidros elétricos;
p) travas elétricas;
q) computador de bordo;
r) mínimo de dois airbags frontais;
s) ABS/EBD;
t) controle eletrônico de estabilidade e controle de tração;

u) assistente de partida em rampa;
v) cintos de segurança de três pontos;
w) apoios de cabeça para todos os ocupantes;
x) sensor de estacionamento traseiro;
y) rodas compatíveis com a categoria;
z) combustível flex;
aa) cor branca;
ab) garantia mínima de 36 meses; e
ac) demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação.
Quantidade: 01 unidade

5. VALOR GLOBAL ESTIMADO

5.1. O valor global estimado da contratação é de:
R$ 1.782.644,25 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
5.2. O valor estimado deverá estar respaldado por pesquisa de preços e memória de cálculo integrantes do processo administrativo.
5.3. Os valores unitários e globais estimados na tabela constante do Item 3 deste Termo de Referência constituem os **Preços Máximos Aceitáveis** pela Administração Municipal para este certame. Serão desclassificadas, na fase de julgamento, as propostas cujos valores finais por item apresentarem-se superiores aos limites aqui fixados, em estrito cumprimento ao art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. RECURSOS VINCULADOS

6.1. Integram as fontes destinadas à contratação os seguintes recursos de aplicação específica:
a) **Saúde – Demanda nº 114926: R$ 100.000,00**;
b) **Saúde – Micro-ônibus para transporte sanitário – Proposta nº 13770915000122002: R$ 424.667,00**;
c) **Assistência Social – Emenda Parlamentar nº 202544440009: R$ 100.000,00**.
6.2. Os recursos identificados totalizam **R$ 624.667,00**.
6.3. A utilização desses recursos deverá respeitar integralmente sua finalidade, condições de execução e demais disposições dos respectivos instrumentos.

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

7.1. A aquisição visa proporcionar condições adequadas para o desempenho das atividades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Saúde.
7.2. A contratação permitirá ampliar e modernizar a frota municipal, proporcionar maior disponibilidade de veículos, aumentar a segurança nos deslocamentos e melhorar a capacidade de atendimento dos serviços públicos.

7.3. A aquisição contempla categorias distintas em razão das diferentes necessidades operacionais apresentadas pelas unidades demandantes.
7.4. A fundamentação da contratação, incluindo o levantamento de mercado, a análise das soluções disponíveis e a demonstração de sua viabilidade, consta do Estudo Técnico Preliminar integrante do processo administrativo, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1. **Critério de Julgamento:**
A seleção das propostas será processada sob o rito da Ampla Concorrência, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
A escolha por item justifica-se pela divisibilidade natural do objeto, visando à ampliação da competitividade e à obtenção de propostas economicamente mais vantajosas para cada categoria de veículo.
8.2. Conformidade e Parâmetros Mínimos:
A proposta comercial deverá atender integralmente a todas as especificações técnicas, dimensões e exigências operacionais mínimas estipuladas no **Item 4** deste Termo de Referência.
Será admitida a oferta de veículos com características ou tecnologias superiores aos requisitos mínimos descritos, desde que tais acréscimos não desfigurem a finalidade pública do objeto e não impliquem qualquer ônus financeiro adicional em relação ao preço máximo aceitável fixado pela Administração.
8.3. Verificação Objetiva e Diligências:
Para fins de aceitabilidade e classificação, o licitante classificado em primeiro lugar deverá comprovar de forma objetiva o atendimento aos requisitos do veículo ofertado, mediante a apresentação de **catálogo oficial do fabricante, ficha técnica detalhada** ou documentação equivalente.
Os documentos técnicos mencionados deverão ser enviados eletronicamente em campo próprio do sistema, de forma concomitante com a proposta de preços readequada.
Caso persistam dúvidas quanto à compatibilidade das especificações (tais como potência, torque, dimensões ou capacidade de carga), o Pregoeiro poderá realizar diligências junto aos sítios eletrônicos oficiais das montadoras ou requisitar subsídios formais às Secretarias demandantes.

9. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Os veículos deverão ser:
a) novos e de primeiro uso;
b) entregues em perfeitas condições de funcionamento;
c) acompanhados dos manuais e documentos pertinentes;
d) fornecidos com todos os equipamentos obrigatórios;
e) entregues com os acessórios previstos nas especificações;
f) devidamente emplacados e licenciados em nome do Município de Potim/SP, quando exigível, com os encargos correspondentes quitados até a entrega; e

g) aptos à imediata utilização pela Administração após o recebimento.
9.2. Não serão aceitos veículos usados, seminovos, remanufaturados ou recondicionados.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os veículos automotores deverão ser entregues livres de frete ou custos de descarga (regime CIF) na cidade de Potim/SP, diretamente no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 1.008-B, Bairro Vila São Pedro, Potim/SP, CEP 12.525-050.
10.1.1. As entregas deverão ocorrer obrigatoriamente em dias úteis, no horário de expediente do setor: das **08h00min às 11h00min** e das **13h00min às 16h30min**.
10.2. O prazo máximo de entrega, contado na forma do subitem 10.3, será de:
a) até 30 (trinta) dias corridos, para os itens 01, 02, 04 e 05; e
b) até 90 (noventa) dias corridos, para o item 03 – micro-ônibus para transporte sanitário, considerando as etapas de fornecimento do chassi, fabricação e montagem da carroceria, instalação dos equipamentos de acessibilidade e homologação do veículo.
10.3. O prazo será contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada.
10.4. Eventual prorrogação somente será admitida mediante justificativa formal e aceitação da Administração, observada a legislação aplicável.

11. RECEBIMENTO E INSPEÇÃO

11.1. O recebimento dos veículos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta vencedora.
11.2. No momento da entrega, a Administração poderá verificar, entre outros elementos:
a) marca, modelo, versão e ano/modelo;
b) características do motor e transmissão;
c) equipamentos de segurança;
d) dimensões e capacidades exigidas;
e) acessórios;
f) condições gerais do veículo;
g) documentação;
h) emplacamento e licenciamento, quando aplicáveis; e
i) adaptações e equipamentos de acessibilidade, especialmente no micro-ônibus.
11.3. Os veículos serão recebidos, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações; e
b) definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo gestor ou comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais.
11.4. Constatada desconformidade, a contratada será notificada para regularizá-la ou substituir o veículo, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, ficando suspenso o prazo do recebimento definitivo até a regularização.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança do bem, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. GARANTIA

12.1. Os veículos dos itens 01, 02, 04 e 05 deverão possuir garantia mínima de **36 (trinta e seis) meses**, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante.
12.1.1. O veículo do item 03 deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo chassi, carroceria e equipamentos de acessibilidade, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelos fabricantes.
12.2. Durante o período de garantia, deverão ser assegurados os serviços necessários à correção de defeitos cobertos pela garantia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pelo contrato.
12.3. A contratada deverá informar os procedimentos para acionamento da garantia e a rede de atendimento autorizada aplicável aos veículos fornecidos.
12.4. Os prazos de garantia serão contados a partir da data do recebimento definitivo de cada veículo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras estabelecidas no edital ou contrato:
a) fornecer o objeto de acordo com as especificações contratadas;
b) cumprir os prazos estabelecidos;
c) entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento;
d) providenciar a documentação sob sua responsabilidade;
e) substituir ou regularizar veículos entregues em desconformidade;
f) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do fornecimento até o recebimento, nos termos do contrato;
g) manter, durante a execução, as condições exigidas para a contratação;
h) prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Administração; e
i) cumprir as obrigações relacionadas à garantia.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações do Município:
a) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
b) emitir a ordem de fornecimento ou instrumento equivalente;
c) acompanhar e fiscalizar a execução;
d) realizar a inspeção dos veículos;
e) rejeitar bens em desconformidade;
f) efetuar o pagamento após o atendimento das condições estabelecidas; e

g) adotar as providências administrativas necessárias ao adequado recebimento e incorporação patrimonial dos bens.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução será acompanhada por gestor e/ou fiscal formalmente designado pela Administração.
15.2. Caberá à fiscalização verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na proposta e no instrumento contratual.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo correto fornecimento do objeto.

16. PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo do respectivo veículo, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e observância das condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.
16.2. Não será considerado definitivamente recebido, para fins de pagamento, veículo que apresente desconformidade material com as especificações contratadas, ressalvadas as hipóteses e procedimentos previstos na legislação e no instrumento contratual.

17. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO

17.1. A contratação será parcelada por itens, considerando a diversidade dos veículos e suas características.
17.2. A adjudicação por item possibilitará que empresas distintas sejam contratadas para categorias diferentes, ampliando a competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa.

18. SUSTENTABILIDADE

18.1. Os veículos deverão atender às normas ambientais e de emissão de poluentes vigentes na data de seu fornecimento.
18.2. Sempre que possível e sem prejuízo da competitividade, deverão ser consideradas soluções que proporcionem maior eficiência energética e menor impacto ambiental.

19. SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às medidas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
19.2. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

20.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias e fontes de recursos próprias do procedimento, incluindo, quando aplicável, recursos ordinários e recursos vinculados.
20.2. Deverá ser assegurada a correta vinculação entre cada aquisição e sua respectiva fonte de recursos.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As especificações técnicas deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho e adequação às necessidades administrativas, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores quando compatíveis com o objeto.
21.2. Integram o processo administrativo a pesquisa de preços e respectiva memória de cálculo, a indicação das dotações orçamentárias e os instrumentos relativos aos recursos vinculados.
21.3. Este Termo de Referência consolida de forma definitiva as demandas e os quantitativos globais de veículos automotores pleiteados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Saúde, estando a instrução processual encerrada quanto à definição do acervo a ser adquirido, conforme discriminado na tabela de quantitativos e custos máximos aceitáveis do Item 3.
21.4. O valor global estimado da contratação é de **R$ 1.782.644,25 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)**.
21.5. O presente Termo de Referência consolida as demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Saúde.

Potim/SP, 14 de outubro de 2026.

_____
CLEBER GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO